



Homologado em 24 de dezembro de 2009. DODF Nº 249, segunda-feira, 28 de dezembro de 2009. PÁGINA 6
PORTARIA Nº 542, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009. DODF Nº 4, quinta-feira, 7 de janeiro de 2010. PÁGINA 4

Parecer nº 294/2009-CEDF
Processo nº 410.006537/2007
Interessado: **Colégio Vitória**

- Autoriza a oferta da educação infantil – pré-escola e do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano.
- Aprova a Proposta Pedagógica e as respectivas matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos, da 5ª à 8ª série, e de nove anos, do 1º ao 9º ano, do ensino médio e da EJA 1º e 2º segmentos.
- Por outra providência.

I - HISTÓRICO – O diretor do Colégio Vitória, instituição educacional recredenciada pela Portaria nº 58/2007-SEDF, pelo prazo de cinco anos, a partir de 27 de setembro de 2006, situada na Área Especial 9/10 – Parte A, Setor Central, Lado A, Gama, Distrito Federal, e mantida pelo Centro Educacional Vitória Ltda., situada no mesmo endereço, protocolou o presente processo em 6 de novembro de 2007, com a solicitação de autorização para oferecer a educação básica educação infantil – pré-escola, o ensino fundamental de nove anos, a partir de 2008, e aprovação dos documentos organizacionais, Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e respectivas Matrizes Curriculares, contemplando os aspectos previstos na legislação em vigor.

Após várias diligências, tanto da SUBIP/SEDF, atual COSINE/SEDF, como do Conselho de Educação do DF, o processo de nº 410.006537/2007, de interesse do Colégio Vitória retorna a este Conselho para deliberação de seu pleito.

Um novo requerimento foi apensado aos autos, fls. 395, onde a instituição educacional solicita, conforme se segue:

1. **AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Infantil (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental de 9 anos, para implantação a partir do ano de 2008.
2. **APROVAÇÃO** das Matrizes Curriculares constantes das fls. 22 a 27 da Proposta Pedagógica;
3. **Permanência da Matriz do Curso Técnico em RADIOLOGIA**, aprovado pelo Parecer 68/2007, operacionalização prevista para o ano letivo de 2010. (Alterada apenas para adequação da denominação do curso.);
4. **APROVAÇÃO** das alterações solicitadas nos documentos organizacionais: contemplando as novas etapas, em consonância com a legislação em vigor:
 - **PROPOSTA PEDAGÓGICA,**
 - **REGIMENTO ESCOLAR.**

A instituição educacional possui autorização concedida pela Portaria nº 390/2002-SEDF, com base no Parecer nº 158/2002-CEDF para oferecer a educação básica nas seguintes etapas e modalidades: ensino fundamental de oito anos da 5ª a 8ª série, ensino médio e a educação de jovens e adultos 2º e 3º segmentos. Por meio da Portaria nº 119/2007-SEDF, com base no Parecer nº 68/2007-CEDF, obteve também, autorização para oferecer a educação profissional, com oferta do curso técnico de nível médio da área saúde – Técnico em Radiologia.



II - ANÁLISE – O presente processo foi instruído pela SUBIP/SEDF, nos termos do artigo 84 da Resolução nº 1/2005-CEDF vigente à época, art. 98 da Resolução nº 1/2009-CEDF, tendo em vista a oferta do ensino fundamental de nove anos do 1º ao 9º ano e contempla, portanto, os seguintes documentos:

- Alvará de Funcionamento nº 00324/2008 – RA II, expedido em 23/6/2008, com vencimento em 17/6/2010, fl. 90;
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 0930966/2008 – DPEAC/SUBIP, emitido por se tratar de prédio ainda sem Carta de Habite-se, datado de 27/5/2008, com parecer conclusivo satisfatório às condições físicas da instituição educacional para oferta das etapas de ensino autorizadas e propostas (ensino fundamental de nove anos do 1º ao 9º ano), porém, não faz referência à educação infantil – pré-escola, fls. 88 à 89;
- Planta Baixa dos espaços físicos, fls. 91 à 97;
- relação do mobiliário e equipamentos escolares, fls. 98 à 99;
- relação dos profissionais habilitados contratados para os cursos oferecidos, fls. 100 à 102;
- Regimento Escolar, fls. 103 à 145;
- Proposta Pedagógica, fls. 396 à 432, nova versão após atender diligências, datada de 26/11/2009 e assinada pelo diretor da instituição educacional.

O Regimento Escolar, fls. 103 à 145, após ajustes decorrentes das diligências determinadas pela SUBIP/SEDF, contempla a atual legislação de ensino em vigor e apresenta coerência com a Proposta Pedagógica, encontrando-se em condições de ser aprovado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 137 da Resolução nº 1/2005-CEDF, vigente à época e art. 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF. Entretanto, segundo relatório técnico da COSINE/SEDF, observa-se que a versão final, às fls. 298 à 339 do citado documento, não está assinada pelo diretor da instituição educacional, nem datado.

A Proposta Pedagógica, fls. 396 à 432, versão final, após última diligência deste CEDF à COSINE/SEDF, contempla todos os itens previstos no art. 121 da Resolução nº 1/2009-CEDF e em seu conteúdo, contém informações que esclarecem a oferta do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 9º ano, conforme Resolução nº 1/2009-CEDF.

Destaca-se na Proposta Pedagógica, que a Instituição Educacional ao discorrer sobre os fundamentos norteadores da sua prática educativa, registrou a opção por:

Uma pedagogia voltada para o aprender a aprender focada na práxis dos conceitos sistêmicos onde o educador e o educando são partícipes e aprendizes pela exploração da busca, da indagação, da investigação, da pesquisa, da demonstração e da experimentação como garantia dos saberes desenvolvidos.

A instituição registra, ainda, que desenvolve o seu currículo em consonância com os pilares da educação defendidos pela UNESCO e adoção dos princípios expressos na legislação de ensino em vigor (fl. 400).



A avaliação da aprendizagem “em todos os segmentos da Educação Básica é contínua, permanente, cumulativa, abrangente, diagnóstica, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos do desempenho do aluno” (fl. 424).

A Instituição Educacional apresentou novas Matrizes Curriculares, adotadas a partir de 2007 em substituição as anteriormente aprovadas, sendo: para o ensino fundamental de 8 (oito) anos da 5ª à 8ª série, fl. 363, e para a educação de jovens e adultos equivalente às séries finais do ensino fundamental- 2º segmento (fls. 367), operacionalizadas para atendimento dos alunos já matriculados; bem como para o ensino médio (fls. 366), operacionalizada em 2007 e 2008.

Porém, para 2010, o Colégio Vitória apresenta na versão final de sua Proposta Pedagógica, fls. 396 à 432, as respectivas Matrizes Curriculares reformuladas e adaptadas às exigências da legislação vigente, fls. 417 à 423.

Observa-se que, em complementação ao pleito inicial, o Colégio Vitória apresenta nova solicitação a este Conselho, por meio do Ofício nº 05/2009 da referida instituição, anexado ao processo, considerando o acolhimento dos estudantes do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 5º ano do Colégio Nossa Senhora das Vitórias, visto que esta instituição se mudou da RA - Gama-DF, e observando que iniciou a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos em 2008.

III – CONCLUSÃO – Considerando o exposto e os elementos de instrução do processo de interesse do Colégio Vitória, situado na Área Especial 9/10, Parte A, Setor Central, Lado A, Gama, Distrito Federal, e mantido pelo Centro Educacional Vitória Ltda., o parecer é por:

- a) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos do 1º ao 9º ano, com implantação a partir de 2008;
- b) autorizar a oferta da educação infantil – pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as Matrizes Curriculares, que constituem os anexos I ao VI deste parecer, conforme se segue:
 - Matriz Curricular do ensino fundamental de oito anos – séries finais e de nove anos, do 1º ao 9º ano, para serem operacionalizadas em 2008;
 - Matriz Curricular da educação de jovens e adultos – 2º Segmento - de 5ª à 8ª série, do 3º Segmento da 1ª à 3ª série, e do ensino médio, a partir de 2010;
- d) aprovar a alteração de denominação do Curso de Nível Médio de Técnico em Radiologia para ficar de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio;



2

- e) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 1/2009-CEDF, especialmente, no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares;
- f) orientar a instituição educacional para que, após a homologação deste parecer e publicação da respectiva Portaria pela SEDF, faça seu cadastramento e curso, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 18 de dezembro de 2009.

PAULO ANTÔNIO DE ARAÚJO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 18/12/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 294/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO VITÓRIA Curso: Ensino Fundamental de oito anos séries finais Regime: Anual Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos Turno: Vespertino Total Geral Módulo do Curso: 3332 horas					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
		5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X	X
	Redação	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		27	27	27	27
TOTAL DE HORAS ANUAIS		833	833	833	833
OBSERVAÇÕES: 1. Os temas referentes aos Direitos das Crianças e Adolescentes, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e Música, exigências das Leis Federais nºs 11.525, de 25/9/2007; 11.645, de 10/3/2008, respectivamente, bem como acerca de Direito e Cidadania, exigência da Lei Distrital nº 3.940, de 2/1/2007, entre outros, estão previstos e integrados aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares. 2. Os temas transversais como saúde, sexualidade, vida familiar, ética, educação ambiental, trabalho, ciência e tecnologia, cultura e linguagem serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos das diversas áreas do conhecimento. 3. A duração do módulo/aula é de 50 minutos. 4. Os temas transversais drogas, sexualidade, ecologia, saúde e família são desenvolvidas de forma integrada aos componentes curriculares. 5. O aluno que comprovar trabalho formal, prole, serviço militar, participação em equipes desportivas constituídas formalmente, dispensas médicas e demais casos previstos por Lei, é dispensado da Educação Física, de acordo com a legislação em vigor. 6. A Educação Física é oferecida em horário inverso. 7. A Preparação para o Trabalho é trabalhada de forma interdisciplinar. 8. Início e término do turno: Vespertino – 13h30 às 18h. 9. O intervalo é de 20 minutos, excluídos da carga horária.					



Anexo II do Parecer nº 294/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO VITÓRIA										
Curso: Ensino Fundamental de nove anos - anos iniciais e finais										
Regime: Anual										
Módulo: 40 semanas										
Turno: Diurno										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Redação	--	--	--	--	--	X	X	X	X
TOTAL DE AULAS SEMANAL		20	20	20	20	20	27	27	27	27
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES:										
1. 1º ao 5º ano:										
- Horário de Funcionamento – Matutino – das 7h30 às 11h50. - Vespertino – das 13h30 às 17h30.										
- Duração do módulo-aula – 60 (sessenta) minutos.										
- Duração do intervalo: 20 (vinte) minutos, excluídos da carga horária semanal.										
2. 6º ao 9º ano:										
- Horário de Funcionamento: Matutino – das 7h30 às 12h. - Vespertino – das 13h30 às 18h.										
- Duração do intervalo: 20 (vinte) minutos, excluídos da carga horária semanal.										
- 2 (dois) dias da semana, o horário de funcionamento será: Matutino – 7h30 às 12h50. - Vespertino – das 13h30 às 18h50.										
3. Os temas referentes aos Diretos das Crianças e Adolescentes, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e Música, exigências das Leis Federais nºs 11.525, de 25/9/2007; 11.645, de 10/3/2008, respectivamente, bem como acerca de Direito e Cidadania, exigência da Lei Distrital nº 3.940, de 2/1/2007, entre outros, estão previstos e integrados aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares.										
4. Os temas transversais como saúde, sexualidade, vida familiar, ética, educação ambiental, trabalho, ciência e tecnologia, cultura e linguagem serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos das diversas áreas do conhecimento.										
5. A Informática é ferramenta de auxílio para o desenvolvimento das áreas do conhecimento.										
6. Os componentes curriculares da base nacional comum e a parte diversificada a partir do 6º ano podem ser tratados no contexto do trabalho, como meio de produção de bens, de serviços e conhecimentos.										
7. A preparação básica para o trabalho, tanto na base nacional comum, quanto na parte diversificada é tratada nos diversos componentes curriculares, de forma interdisciplinar.										



Anexo III do Parecer nº 294/2009-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO VITÓRIA						
Curso: Ensino Médio (1ª a 3ª série)						
Regime: Anual						
Módulo: 40 semanas						
Turno: Diurno						
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DE CONHECIMENTO		SÉRIES			
			1ª	2ª	3ª	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X	
		Física	X	X	X	
		Química	X	X	X	
		Biologia	X	X	X	
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAL			32	32	32	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL			1000	1000	1000	
OBSERVAÇÕES:						
1. Horário de funcionamento: Matutino – das 7h30 às 12h50 Vespertino – das 13h30 às 18h50.						
2. Duração do módulo-aula: 50 (cinquenta) minutos.						
3. Duração do intervalo: 20 (vinte) minutos, excluídos da carga horária semanal.						
4. A instituição definirá a cada início do ano letivo o quantitativo da carga horária para cada componente curricular, de acordo com os interesses e necessidades da clientela.						
5. A Informática é ferramenta de auxílio para o desenvolvimento das áreas do conhecimento.						
6. Os conteúdos curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada são tratados no contexto do trabalho, como meio de produção de bens, de serviços e de conhecimentos.						
7. Os temas transversais: Saúde, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Ética, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagem, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direito e Cidadania e Educação Ambiental, são desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares, por meio de projetos, palestras, pesquisas em atividades extraclasse e interdisciplinares.						
8. A preparação básica para o trabalho, tanto na Base Nacional Comum como na Parte Diversificada é tratada nos diversos componentes curriculares.						
9. O componente curricular Educação Física é oferecido no turno contrário.						



Anexo IV do Parecer nº 294/2009-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO VITÓRIA					
Curso: EJA – 2º segmento - equivalente ao ensino fundamental (séries/anos finais)					
Regime: Semestral					
Módulo: 20 semanas					
Turno: Noturno					
Total Geral do Curso: 1664 horas					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SEMESTRES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE HORAS/AULA		25	25	25	25
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS		416	416	416	416
OBSERVAÇÕES:					
1. A duração do módulo/aula é de 50 minutos.					
2. Os temas referentes aos Direitos das Crianças e Adolescentes, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e Música, exigências das Leis Federais nºs 11.525, de 25/9/2007; 11.645, de 10/3/2008, respectivamente, bem como acerca de Direito e Cidadania, exigência da Lei Distrital nº 3.940, de 2/1/2007, entre outros, estão previstos e integrados aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares.					
3. Os temas transversais como saúde, sexualidade, vida familiar, ética, educação ambiental, trabalho, ciência e tecnologia, cultura e linguagem serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos das diversas áreas do conhecimento.					
4. A Preparação para o Trabalho é trabalhada de forma interdisciplinar.					
5. Início e término do turno: Noturno – 18h30 às 22h50.					
6. O intervalo é de 10 minutos, excluídos da carga horária.					
7. Para a matrícula no curso é requerida a idade mínima de 14 anos e sua conclusão deverá ocorrer a partir dos 15 anos completos.					



Anexo V do Parecer nº 294/2009-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO VITÓRIA						
Curso: EJA – 3º segmento – equivalente ao ensino médio.						
Regime: Semestral						
Módulo: 20 semanas						
Turno: Noturno						
Total Geral do Curso: 1248 horas						
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DE CONHECIMENTO			SEMESTRES		
				1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X	
		Física	X	X	X	
		Química	X	X	X	
		Biologia	X	X	X	
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
	PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol			X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE SUBTOTAL HORAS/AULA			25	25	25	
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS			416	416	416	
OBSERVAÇÕES:						
1. A duração do módulo/aula – é de 50 minutos.						
2. Os temas referentes a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e Música, exigências das Leis Federais nºs 11.525, de 25/9/2007; 11.645, de 10/3/2008, respectivamente, bem como acerca de Direito e Cidadania, exigência da Lei Distrital nº 3.940, de 2/1/2007, entre outros, estão previstos e integrados aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares.						
3. Os temas transversais como saúde, sexualidade, vida familiar, ética, educação ambiental, trabalho, ciência e tecnologia, cultura e linguagem serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos das diversas áreas do conhecimento.						
4. A Preparação para o Trabalho é trabalhada de forma interdisciplinar.						
5. Início e término do turno: Noturno – 18h30 às 22h50.						
6. O intervalo é de 10 minutos, excluídos da carga horária semanal.						
7. Para a matrícula no curso é requerida a idade mínima de 17 anos e a sua conclusão deverá ocorrer a partir dos 18 anos completos.						